



PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021 – PPGT UFMA

Relatório de Julgamento

Licitante concorrente: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI.

CNPJ 28.008.410/0001-06

Informamos que a licitante **BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ **28.008.410/0001-06** apresentou, para o item 01, lance final com valor de R\$ 447.859,0000, e para o item 02 ofertou lance final com o valor de R\$ 715.479,0000.

Os itens 01 e 02 compõem o **grupo único** dessa licitação, que ficou com o valor final proposto pela licitante de **R\$ 1.163.338,0000**.

A licitante não aceitou a proposta de negociação ofertada pelo pregoeiro.

1. Análise da Proposta:

Para o item 01 - Fornecimento de Combustíveis, a licitante propôs o menor lance com o valor de R\$ 447.859,0000, que aplicado a fórmula descrita no subitem 6.1.1.3 do edital equivale a uma **taxa negativa (desconto) de -3,45%**;

Para o item 02 - Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota, a licitante propôs o menor lance com o valor de R\$ 715.479,0000, que aplicado a fórmula descrita no subitem 6.1.1.3 do edital equivale a uma **taxa negativa (desconto) de -19,10%**.



2. Análise das condições de participação: subitem 9.1 e seguintes do edital.

2.1. SICAF em situação regular;

2.2. Situação do Fornecedor: Credenciado;

2.3. Cadastro valido até 25/10/2021 (Valido);

2.4. Ocorrências e Impedimentos

- Ocorrência: Consta

Ocorrência - Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II; **Data da Aplicação** - 03/09/2020

- Impedimento de Litar: Nada Consta
- Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
- Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta



3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>): subitem 9.1.2 e seguintes do edital.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil. Consulta realizada em: **08/06/2021 11:18:34** Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ **28.008.410/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: **Nada Consta**

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas Resultado da consulta: **Nada Consta**

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



4. Consulta da Pessoa Física Sr. RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA, CPF nº 700.827.823-34:

subitem 9.1.3 do edital

- **CEIS - Portal da transparência (Data da consulta: 08/06/2021 11:17:39)** - Nenhum registro encontrado;
- Improbidade Administrativa e inelegibilidade: Consulta na data ((08/06/2021 às 11:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº **700.827.823-34**.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS:

Nome completo: RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA CPF/CNPJ: 700.827.823-34

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:24:12 do dia 08/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5> Código de controle da certidão: 9A2I080621112412



5. Habilidade

5.1. SICAF

5.1.1. Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilidade Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

- Receita Federal e PGFN Validade: 23/10/2021
- FGTS Validade: 22/08/2021
- Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/10/2021.

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

- Receita Estadual/Distrital Validade: 27/07/2021 - não é exigida a sua regularização para essa licitação.
- Receita Municipal Validade: 17/06/2021

V - Qualificação Técnica

- Consta atestado fornecido pelo MPPI (nº Certificado 21/2019), porém não está de acordo com o exigido pelo edital pois foi expedido antes da conclusão do contrato.

VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: 30/04/2022

- Consta no SICAF certidão de falência e concordata nº 2200635 (Código Verificador: C820D.AB42A.F6957.975E0), com validade até 02/07/2021.
- Consta cadastro no SICAF de Balanço Patrimonial, na forma da lei, relativa ao período de 01/2020 a 12/2020. Com validade até 04/2022
- Conforme relatório da calculadora financeira do SICAF, a licitante apresentou Liquidez Geral 1,21; Liquidez Corrente 2,05; e Solvência Geral 1,26. Atendendo, portanto, ao subitem 9.10.3 do edital.



5.2. Qualificação técnica:

- I. Sobre a Comprovação de aptidão técnico-operacional conforme item 9.11.1 e seus subitens para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 12 meses, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- **ANÁLISE:** Os atestados emitidos pela **Prefeitura Municipal de José Feitas-PI** (com vigência de 15/01/2018 a 15/01/2019), pelo **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí – MPPI** (com vigência de 15/03/2018 a 15/03/2019), e pelos **Correios Ceará** (com vigência de 19/11/2019 a 19/11/2020), foram regularmente expedidos, comprovando experiência superior a 12 meses.

Os demais atestados foram indeferidos, pois não atenderam as exigências do subitem **9.11.1.2** do edital.

- II. A licitante declarou que possui perfeito conhecimento das condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, atendendo ao exigido no subitem **9.11.2.1** do edital

OBS: Todos os documentos que foram pesquisados pelo pregoeiro e equipe de apoio estarão disponíveis no sítio oficial relativo a este pregão:

<https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ppgt/paginas/editais/edital.jsf?id=15870>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARENCIA
Comissão Permanente de Licitação

CONCLUSÃO

Por fim, após a análise da documentação apresentada e dos documentos constantes no SICAF da empresa, constatamos que a licitante convocada ATENDE AO REQUISITOS DE ACEITABILIDADE E HABILITATÓRIOS EXIGIDOS PELO EDITAL.

A licitante BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI foi considerada aceita e habilitada e declarada vencedora do certame.

São Luís, 08 de junho de 2021.

A handwritten signature in black ink.

José Carlos Marques Aguiar Júnior

Pregoeiro Oficial

Mat. UFMA 1911123